



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

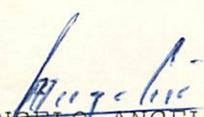
DECRETO Nº 3212 DE 06 DE MARÇO DE 1.987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o pedido de revisão do Processo de Inquérito Administrativo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convertido em Repreensão, nos termos do Art. 251-II da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1984, a penalidade disciplinar de que trata a letra "b" do Resumo de Julgamento do Governador do Estado, oferecido ao Processo de Inquérito Administrativo determinado pelo Decreto nº 2941/86, de 28 de maio de 1986, tendo em vista que a falta cometida pelos servidores nela inseridos não se enquadra em nenhum dos casos previstos pelo mencionado Art. 251-V.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

1264 no Diário Oficial do Estado nº 09103187

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNATORIA

RECIBO DE SAÍDA DE OF. DE MARC. DE 1.1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o pedido de...
ção do processo de Inquérito Administrativo.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convertida em Repreensão, nos termos do Art. 251-II da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1974, a penalidade disciplinar de que trata a letra "b" do resultado do Inquérito do Governador do Estado, oferecido ao processo de Inquérito Administrativo determinado pelo Decreto nº 2941/88, de 28 de maio de 1988, tendo em vista que a falta cometida pelos servidores nela incluídos não se enquadra em nenhum dos casos previstos pelo mencionado Art. 251-V.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em
Governador